

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 125/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com satisfação me dirijo mais uma vez a este legislativo oportunidade em que lhes encaminho o projeto de lei nº 125/2017.

O projeto de lei nº 125/2017 tem por finalidade buscar autorização legislativa para a aquisição pelo município de um imóvel para extração de saibro/cascalho a ser utilizado na manutenção e conservação das vias públicas municipais. O imóvel é de propriedade do Sr. Paulo Perleberg e está localizado na Colônia Progresso, neste município.

O imóvel de que se trata se encontra registrado no 1º Registro de Imóveis, sob matricula nº 94.130. Este imóvel a ser adquirido agora, já havia sido contratado pelo município a título de comodato e estando o seu prazo de vigência próximo do vencimento, o proprietário quer vender a área para o município. Importante lembrar que existe, sobre a área, licenciamento ambiental vigente.

Mediante a peculiaridade do imóvel a ser adquirido entende o Poder Executivo, ser viável a sua aquisição uma vez que de interesse público e respaldado na justificativa e avaliação previa.

Pelo conjunto de documentos acostados deverá ser adotado pelo município, na aquisição do imóvel o disposto no inc. X, art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93.

Certo da atenção dos Senhores no proposto, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 25 de setembro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 125 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir imóvel para extração de saibro/cascalho.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o município de Arroio do Padre a adquirir imóvel para extração de saibro/cascalho.

**Art. 2º** O imóvel a ser adquirido é de 2.11,92 ha (duas hectares, onze ares e noventa e dois centíares) e está localizada na Colônia Progresso, sendo atual proprietário, o Sr. Paulo Perleberg, a ser desmembrado de área maior inscrita no 1º Registro de Imóveis, sob matricula nº 94.130.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo município, pela área indicada no art. 2º desta Lei, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** O imóvel a ser adquirido é composto por uma jazida de saibro/cascalho, que quando extraído será utilizado para manutenção e conservação das vias públicas municipais, e se for o caso, mediante autorização legislativa, no atendimento a particulares e em projetos específicos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 25 de setembro de 2017.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal